



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

LEI N.º 399 De 28 de outubro de 1993.

“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar para reforço orçamentário e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a / abrir um crédito Suplementar no valor de R\$ 18.800.000,00 (Dezoito Milhões e oitocentos Mil Cruzeiros Reais), para reforço às dotações orçamentárias.

01 - LEGISLATIVO	CR\$
0101000 - AÇÃO LEGISLATIVA	
0101001 - AÇÃO LEGISLATIVA	
3111 - Pessoal Civil - Subsídios	1.800.000,00
3111 - Pessoal Civil - Assessor Jurídico	200.000,00
02 - EXECUTIVO	
0308000 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
0308030 - ADM. DE RECEITAS	
3111 - Pessoal Civil	200.000,00
0800000 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
0842000 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0842188 - ENSINO REGULAR	
3111 - Pessoal Civil	2.400.000,00
3120 - Material de Consumo	3.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
4110 - Obras e Instalações	3.000.000,00
0842000 - ENSINO MÉDIO	
0843196 - FORMAÇÃO P/ SETOR PRIMÁRIO	
3231 - Transf. a E. C. Silveira	1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

0847000 – ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
0847239 – TRANSPORTE ESCOLAR	
3120 – Material de Consumo	1.000.000,00
1060000 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
1060325 – LIMPEZA PÚBLICA	
3111 – Pessoal Civil	500.000,00
1300000 – SAÚDE E SANEAMENTO	
1375000 – SAÚDE	
1375428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
3111 – Pessoal Civil	900.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	400.000,00
1500000 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
1582000 – PREVIDÊNCIA	
1582495 – INATIVOS	
3251 – Inativos	200.000,00
SOMA	CR\$ 18.800.000,00

Art. 2º - Para fazer face a cobertura da despesa com o presente Crédito Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, para este exercício.

Art. 3º - Para fiel cumprimento da presente Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, contábeis, financeiras, administrativas e orçamentárias que fizerem necessárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG, aos 28 de outubro de 1993.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal